



#### **ESTADO DE ALAGOAS**

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Gabinete do Prefeito

R. Dr. Tavares Bastos, s/n°, Centro - Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000

### DECRETO Nº 08/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para Avaliação das Gratificações – CEAG, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a sua posse ocorrida em 1º de janeiro de 2017, por força do pleito eleitoral que o sagrou novo Gestor Máximo do Município;

**CONSIDERANDO** que a situação administrativa encontrada no município foge – e muito – da normalidade, acentuando o grave comprometimento do gasto com pessoal em numerário superior ao permissivo legal;

**CONSIDERANDO** o diagnóstico apresentado pela Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e do Patrimônio, que minudenciou o elevado gasto com gratificações e vantagens, impactando negativamente e em alta monta na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação local sobre o incremento de gratificações aos funcionários de provimento efetivo, em condição de preenchimento de requisitos taxativos e objetivos para sua validade;

CONSIDERANDO as evidências de distorções verificadas pela nova gestão quando de seu início, notadamente quando observadas a ausência de critérios e/ou justificativas para sua concessão:

CONSIDERANDO a necessidade imediata de averiguação quanto à legalidade das gratificações, balizadas pelo prisma maior da legislação municipal e constitucional;

CONSIDERANDO o dever e desejo uníssono de zelar pela coisa pública, não perdurando atos incompatíveis com o ordenamento legal e que não comportem no planejamento e organização da Administração Municipal, evitando-se, também, comprometimento não previsto do orçamento e dos recursos financeiros;

**CONSIDERANDO** que o gestor público deve pautar-se na impessoalidade, publicidade, eficiência e, sobretudo, na legalidade e moralidade administrativa.



# ESTADO DE ALAGOAS Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Gabinete do Prefeito R. Dr. Tavares Bastos, s/n°, Centro – Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000

## DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial para Avaliação das Gratificações – CEAG, que terá o condão de revisar todas as gratificações concedidas aos servidores de provimento efetivo, dos órgãos da administração direta e indireta, com poderes de solicitar documentos e informações, expedir instruções e opinar pela sua regularidade, sendo composta pelos seguintes servidores:

I – Carlos Henrique Costa Mousinho (Presidente);

II – Alessandro José de Oliveira Peixoto;

III – Carlos Alberto Pimentel de Andrade Junior;

IV - Marcus Vinícius Cavalcante Lins Filho.

§1º. O Presidente da Comissão Especial para Avaliação das Gratificações poderá, a qualquer tempo, elaborar atos administrativos, de caráter cogente, para regulamentação das atividades administrativas.

**§2º.** É prerrogativa da Comissão Especial convocar servidores para integrarem a equipe de apoio, não podendo haver óbice do Secretário da pasta quanto à cessão temporária.

§3º. A substituição de qualquer membro da Comissão Especial dar-se-á por Portaria.

Art. 2º. Os servidores que forem alcançados por este Decreto deverão, obrigatoriamente, apresentar seus documentos pessoais e funcionais que impliquem e justifiquem o recebimento de suas gratificações, constando do requerimento formulado:

I – Cadastro Pessoa Física – CPF:

II – Registro Geral de Identidade – RG;

III – Comprovante de residência do mês corrente;

IV - Portaria de nomeação:

V – Portaria de concessão de gratificação;

VI – Narrativa sintética dos fundamentos que ensejaram a concessão da gratificação;

**Art. 3º.** Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos e improrrogáveis para a apresentação do requerimento instruído com documentos pessoais, funcionais e justificativas do recebimento das gratificações.

**Parágrafo Único.** Aqueles que não observarem o disposto no *caput* deste artigo terão as gratificações percebidas, até esta data, revogadas em caráter definitivo, sem prejuízo, contudo, da instituição de novas gratificações, desde que dadas as hipóteses legais.



## ESTADO DE ALAGOAS

## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Gabinete do Prefeito

R. Dr. Tavares Bastos, s/n°, Centro – Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000

**Art. 4º.** Fica suspenso o pagamento de gratificações, de qualquer natureza, ratificando-se o Decreto de nº 69/2016 até ulterior deliberação da Comissão Especial para Avaliação de Gratificações – CEAG.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 17 de janeiro de 2017.

Cláudio Roberto Ayres da Costa Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, situada na R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, para fins de publicação, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.

Marechal Deodoro/AL, 17 de janeiro de 2017.

José Luciano de França Vasconcelos Secretário Municipal de Governo

Xellu